

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 - SUBSECRETARIA  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS (\*)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo: 00400-00000834/2019-58

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 08.685.528/0001-53, com sede sito a SAAN, Quadra 01, Lote "C", 3º Andar, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor Secretário-Executivo, Maurício Antônio do Amaral Carvalho, por força da Portaria n.º 141, de 05/07/2019 e com fulcro no artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna notório o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº 32.108/10, que Institui a Política Distrital Sobre Drogas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à execução de projeto de apoio às famílias denominado "Ame, mas não sofra", em conformidade com os respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

#### PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

##### 1 - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, informar e apoiar 1.000 familiares de dependentes químicos do Distrito Federal, especialmente os familiares dos acolhidos em comunidades terapêuticas, em diferentes contextos, fornecendo ainda para os respectivos familiares 1.500 cestas básicas e orientar as famílias em geral, preventivamente, contra as drogas, formando 1.000 (um mil) multiplicadores sociais, atendendo à população contribuindo para a elevação dos índices de recuperação da codependência.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

##### 2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência ou teto estimado para a realização do do objeto é de R\$ 1.111.111,50 (um milhão, cento e onze mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 44.101;
- II - Programa de Trabalho: 14.422.6228.9091.0003
- III - Natureza da Despesa: 3.3.50.43
- IV - Fonte de Recursos: 332

##### 3 - REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho que será aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o cumprimento das metas e resultados de cada etapa prevista, até a conclusão plena de todas as metas e etapas, conforme objeto do presente edital.

##### 4 - CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

##### 5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - Uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

5.3. A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

#### PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

##### 6 - ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) para SAIN, Estação Rodoferroviária, Ala Central, Térreo, Brasília/DF, CEP 70631-900 - De 05/12/2019 até 05/01/2020.

6.2. Análise pela Comissão de Avaliação das Propostas até 10 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da documentação de habilitação e Plano de Trabalho;

6.3. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias a contar do prazo de análise de propostas;

6.4. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação;

6.5. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

##### 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou pontuação mínima estabelecida no Anexo III deste Edital.

##### 8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1. Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

#### PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

##### 9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8. Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9. Emissão de parecer técnico;

9.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11. Emissão de parecer jurídico;

9.12. Assinatura do instrumento de parceria.

##### 10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações; 10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam: 10.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.1.1.2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

10.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.9.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.9.2. Cujas posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

10.11.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

10.11.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.11.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.11.4. Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.11.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.11.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

##### 11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

#### PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 12 - RECURSOS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1. Antes da homologação do resultado definitivo da seleção;

12.1.1.1. Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.1.2. Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.2. Depois da homologação do resultado definitivo da seleção;

12.1.2.1. Decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

12.1.2.2. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

#### 13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2019, conforme pactuado junto ao Processo SEI n. 00400-00000834/2019-58, Convênio 57/2013 e registrado no SICONV sob o n.º 795992/2013.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação as quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: subed@sejus.df.gov.br.

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

ANEXOS - <http://www.sejus.df.gov.br/edital-de-chamamento-publico-n-01-2019-subed/>

(\*) Republicado por erro, publicado no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2019, páginas 53 e 54.

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023  
EDITAL Nº 24, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Retificação do Edital nº 23 de convocação dos candidatos eleitos para o Curso de Formação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o Quadriênio 2020/2023.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências, e na Resolução Normativa CDCA/DF nº 87, de 1 de abril de 2019, torna pública a retificação do subitem 3.5 do Edital nº 23 de convocação dos candidatos eleitos para o Curso de Formação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o Quadriênio 2020/2023, de 5 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 212, de 6 de novembro de 2019, seção 3, páginas 53 a 54, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

(...)

3.5 A aula de encerramento do Curso, de frequência obrigatória, com a participação de todos os candidatos, será realizada dia 7 de dezembro de 2019, das 8h às 18h, no Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB, localizado no SGAS Quadra 613/614 - Asa Sul, Brasília - DF.

ADRIANA BARBOSA DE ROCHA FARIA

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 54/2019 - IBRAM, para a atividade de Uso de Lodo de Esgoto para Formação de Povoamentos Florestais de Eucalipto e na Recuperação de Cerrado Degradado. Na Chácara 13 de Janeiro, Larga da Pedra Fundamental, Gleba 253-Planaltina - DF, RA VI. Processo: 00391.00007931/2019-64. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Operação nº 169/2019- IBRAM, para a atividade do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Maria, contemplando as redes coletoras, os interceptores, as Estações Elevatórias de Esgotos (EEB.GAM 003 - Vila DVO, EEB.PJK.001-Polo JK,EEB.SGT.001-Vila Aeronáutica, EEB do Setor Habitacional Ribeirão e EEB.SME.001- Porto Pilar), as respectivas linhas de recalque e as Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs Santa Maria e Alagado. Em Santa Maria e Gama, RA's XIII e II do DF. Processo: 00391.00016367/2017-17. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120500057

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Processo: 00392-00003999/2019-46 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: GEOTRACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.560.148/0001-20. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Conjunto de GPS de Navegação Portátil acompanhado dos respectivos Acessórios, nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2019 (28697792), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R\$20.195,00 (vinte mil cento e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 03/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada, conforme artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente; Pela Contratada: ELISÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES, como Representante Legal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Processo: 00392-00003999/2019-46 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.497.158/0001-07. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Conjunto de GPS Geodésico (Par de Receptores Glonass L1/L2 RTK - NTRIP, Completo), nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2019 (31750770), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R\$374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). Data da assinatura: 03/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada, conforme artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente; Pela Contratada: ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA, como Representante Legal.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Processo: 00392-00007476/2019-79 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CONTCORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF 02.047.027/0001-65. Objeto: O Objeto deste Termo de Contrato é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 10 de dezembro de 2019 até 09 de junho de 2020, referente ao serviço de confecção em estrutura metálica e instalação de 8 (oito) outdoors, medindo 3,60 X 9,00 metros, com a finalidade de identificar os terrenos pertencentes a CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. Valor do Contrato: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 03/12/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019, pág. 29).

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

Processo: 392.001.030/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CONNEC Telecomunicações e Informática LTDA - CNPJ 07.536.784/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 06 de dezembro de 2020 referente a prestação de serviços continuados de Telecomunicações para manutenção preventiva e corretiva, configuração, transferência, programação em um sistema de Central telefônica PABX digital e IP, marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, e fornecimento de periféricos, todos instalados no edifício sede da Companhia. Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2016 - CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$: 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 03/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Sócio/Representante Legal. (Contrato nº 38/2016 publicado no DODF nº 233, pág. 55 de 13/12/2016; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 38/2016 publicado no DODF nº 241, pág. 161 de 19/12/2017; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2016 publicado no DODF nº 233, pág. 40 de 10/12/2018).

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2019. O objeto deste Edital consiste na contratação de empresa especializada na elaboração de um Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a regularização fundiária da (URB 139/10; 056/17; Capão Cumprido; Área urbana e Área Remanescente), localizadas em São Sebastião - RA XIV, conforme Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM ajustado às condições específicas da área objeto de contratação, (inciso IV do art. 2º do RILC), no qual teve como vencedora a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA Cnpj: 09.150.575/0001-65, com o valor ofertado de R\$ 127.444,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2019.

CLAYTON ARAGÃO  
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.